



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente
Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2021/CGAHV/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 23 de fevereiro de 2021.

Às Coordenações Estaduais de Assistência Farmacêutica e dos Programas de Hepatites Virais

Assunto: Extensão do prazo de vigência da Nota Informativa nº 24/2020-CGAHV/.DCCI/SVS/MS, que trata sobre a utilização temporária dos medicamentos pangenotípicos para tratamento da hepatite C diante do cenário de indisponibilidade do exame de genotipagem do HCV.

Senhores(as) Coordenadores(as),

1. Em atenção à Nota Informativa nº 24/2020-CGAHV/.DCCI/SVS/MS (0017948880), que trata sobre a utilização temporária dos medicamentos pangenotípicos para tratamento da hepatite C diante do cenário de indisponibilidade do exame de genotipagem do HCV, e estabelece como válida para a mudança das diretrizes terapêuticas da hepatite C as prescrições médicas realizadas até o dia 28 de fevereiro de 2021;
2. Considerando a publicação do Ofício Circular nº 03/2021/CGIST/.DCCI/SVS/MS, que informa sobre a retomada dos serviços de genotipagem do HCV a partir do dia 15 de fevereiro de 2021;
3. Considerando a necessidade de estabelecer medidas que otimizem as etapas para o acesso ao tratamento, frente ao cenário imposto pela pandemia da covid-19;
4. Considerando a importância de estabelecer medidas que contribuam para melhor gerenciamento e utilização dos estoques (também impactados pela pandemia da covid-19) dos medicamentos para hepatite C, tanto em âmbito estadual, quanto no âmbito do Ministério da Saúde;
5. Este Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) informa que fica ampliado **o período de vigência da Nota Informativa nº 24/2020**, dispensando a apresentação de genotipagem para solicitação de tratamento para hepatite C e permite a prescrição de medicamentos pangenotípicos.

6. As prescrições médicas realizadas **até o dia 30 de abril de 2021** poderão ser aceitas nessas condições. Após esse período, ficam reestabelecidas as orientações dispostas na Nota Informativa DCCI/SVS/MS nº13/2019, incluindo-se a necessidade de realização de genotipagem para indicação do tratamento.

7. Em caso de eventuais dúvidas e esclarecimentos, este Departamento permanece à disposição por meio do e-mail: tratamento.hepatites@ aids.gov.br.

Atenciosamente,

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Garcia Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais**, em 24/02/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 24/02/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019203849** e o código CRC **6F1AC1F7**.

Referência: Processo nº 25000.170679/2020-86

SEI nº 0019203849

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site - <http://www.aids.gov.br/>